



Etiqueta

Adelita Costa

Momento de luxo

Chá inglês se tornou ritual charmoso mundo afora. Muito além de uma bebida quente, trata-se de momento de convivência à mesa



Hábito se espalhou pela aristocracia: tradição remonta ao século 19

Entre os rituais sociais mais charmosos do mundo, poucos são tão elegantes quanto o tradicional chá da tarde inglês, conhecido como afternoon tea. Muito mais do que uma pausa para a bebida quente, trata-se de um momento de convivência, delicadeza e prazer à mesa — um pequeno luxo cotidiano que atravessa gerações.

A tradição remonta ao século 19, quando a duquesa Anna de Bedford, dama da corte inglesa, passou a solicitar chá e pequenos lanches no meio da tarde para suavizar o longo intervalo entre o almoço e o jantar. O hábito rapidamente se espalhou pela aristocracia britânica e, pouco a pouco, tornou-se um dos rituais mais emblemáticos da cultura inglesa. Com o tempo, o simples chá evoluiu para uma experiência completa, reunindo não apenas a bebida, mas também delicados sanduíches, pães, bolos, geleias e doces.

Hoje, o chá da tarde continua sendo uma forma encantadora de receber. Pode acontecer em casa, em um restaurante ou em um espaço de eventos. Não precisa ser excessivamente formal, mas certamente pede um toque de elegância, justamente o que torna o encontro tão especial.

Na Inglaterra, o serviço costuma ser apresentado de maneira prática e charmosa em uma torre de três andares, que

organiza os alimentos em uma sequência tradicional. Inspirar-se nesse formato é uma maneira simples de reproduzir o espírito do afternoon tea com beleza e organização.

A ordem clássica de degustação começa pelos salgados, segue para os famosos scones e termina com os doces.

No prato inferior da torre ficam os sanduíches delicados, preparados em pequenas porções. Os recheios podem variar, indo dos mais leves aos mais marcantes. Um dos mais tradicionais na Inglaterra é o sanduíche de pepino com manteiga, conhecido pela sua leveza e frescor.

No prato intermediário aparecem os scones, pequenos pãezinhos típicos britânicos, macios e levemente dourados. Eles são servidos ainda mornos e acompanhados de creme e geleia, combinação simples e irresistível.

No topo da torre ficam os doces: petit-fours, macarons, madeleines, muffins, éclairs ou fatias de bolos delicados, como os de limão, café ou cenoura. O ideal é que tudo seja servido em porções individuais, facilitando a degustação e mantendo a elegância da mesa.

Protagonista

Quanto às bebidas, o protagonista naturalmente é o chá preto, verde ou aromatizado.

Porém, em hotéis tradicionais e ambientes mais sofisticados, é comum que a experiência seja acompanhada também por uma taça de espumante ou champanhe.

O horário tradicional varia entre 15h e 18h, embora muitos hotéis prolonguem o serviço até o início da noite. Em casa, o anfitrião pode adaptar o momento conforme sua rotina e o perfil dos convidados.

Para montar a mesa, alguns elementos ajudam a criar o clima elegante do chá: a torre ou porta petit-four, pinças para servir doces, potes para geleia e creme, açucareiro com torrões, colheres delicadas, porcelanas, guardanapos de tecido e taças. Uma toalha bem escolhida ou um jogo americano refinado já transforma o ambiente. E, claro, um pequeno arranjo de flores naturais traz charme e frescor à composição.

No fundo, o segredo do chá da tarde não está apenas na mesa bem montada, mas na atmosfera que ele cria. Trata-se de uma pausa para conversar, celebrar amizades e apreciar sabores com calma.

A dica final é simples: inspire-se no ritual inglês, adapte à sua realidade e permita-se desfrutar desses momentos. Afinal, a verdadeira elegância também está na arte de receber e compartilhar bons instantes à mesa.

SÉRIE

Netflix coloca Chico Bento em 'One Piece'

Personagem se encontra com protagonista de trama, que estreia no streaming na terça

DIVULGAÇÃO



Chico se tornou clássico dos quadrinhos no Brasil

Leonardo Volpato Folhpress

Uma parceria inédita entre a Netflix e a Mauricio de Sousa Produções coloca o personagem Chico Bento dentro da série "One Piece - Rumo à Grand Line". Ambos promovem a segunda temporada do projeto com uma animação especial.

Nela, Chico Bento se encontra com Monkey D. Luffy, protagonista de One Piece, série que estreia sua segunda temporada nesta terça (10). Chico sonha que é o capitão dos Chapéus de Palha, incorporando sua energia, coragem e carisma sem abrir mão da própria essência e do humor bem brasileiros.

O chapéu em comum representa liberdade, amizade e perseverança, valores que impulsionam suas jornadas e conquistam fãs pelo mundo.

"One Piece: A Série - Rumo à Grand Line", é uma adaptação live-action da Netflix baseada num mangá de Eiichiro Oda. O enredo gira em torno da aventura em alto-mar de Monkey D. Luffy para encontrar o lendário tesouro One Piece e se tornar o Rei dos Piratas.

Com quase 100 milhões de visualizações, é uma das produções mais assistidas e baixadas de todos os tempos na Netflix. A terceira temporada já está confirmada.

PUBLICIDADE LEGAL

Informativo - A Sul América Companhia de Seguro Saúde ("SEGURADORA"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.685.053/0001-56, com sede na Rua do Passeio, nº 42, 6º pavimento, CEP 20.021-290, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, informa que celebrou contrato de plano privado de assistência à saúde com as empresas ("ESTIPULANTE") OVD MDS VENDAS LTDA, CNPJ nº 09.024.896/0004-66; LIACAN ALUGUEL DE ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ nº 50.142.667/0001-05; TYRAL SERVIÇOS DE PLASTIFICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 50.318.373/0001-83; YARDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 46.006.824/0001-70; DIFER MADRIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 47.209.991/0001-80; ALK SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ nº 34.361.561/0001-38; MONTEIRO LTDA, CNPJ nº 52.687.139/0001-59; LOPC LTDA, CNPJ nº 53.596.502/0001-93; JATCY LIVRARIA LTDA, CNPJ nº 51.482.892/0001-45; KAROLINE BISPO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ nº 55.101.474/0001-11; PETRONILHO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ nº 41.214.377/0001-20, HLN DOCUMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.921.571/0001-83, JFF DOCUMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.603.486/0001-77, MEIRA SANTOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ nº 41.255.318/0001-09, ESS SERVIÇOS LTDA, CNPJ 54.459.200/0001-36, MAAS COSTA COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA, CNPJ nº 40.091.467/0001-09, MARIANA PASSOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ nº 45.687.510/0001-17, NLL SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 53.265.360/0001-81, MPF SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 53.692.858/0001-20, JCCS EDIÇÃO DE MÚSICA LTDA, CNPJ nº 56.237.479/0001-39, PL MG REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 54.110.793/0001-20, LEFUNDES TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 54.039.695/0001-44, ANA LUISA ALMEIDA COUTO GOMES APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ nº 54.022.337/0001-29, BOARETTO TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 54.300.828/0001-94, RK EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 54.385.197/0001-53, LOPES MORAES TECH LTDA, CNPJ nº 59.821.588/0001-97, RMVP SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ nº 48.291.805/0001-68, MR SONORIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 57.581.053/0001-60, CFH FOTOGRAFIAS LTDA, CNPJ nº 56.260.007/0001-05, PMB BALTHAZAR LTDA, CNPJ nº 60.340.911/0001-90, ANIE KAROLINE RODRIGUES DE MATOS LTDA, CNPJ nº 35.070.152/0001-45, ABREU TECH LTDA, CNPJ nº 60.215.990/0001-07, MASTER TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.113.676/0001-31, MALI SEGUROS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 40.833.924/0001-93, BOSCO SERV LTDA, CNPJ nº 41.434.228/0001-77, BERBERT SERV LTDA, CNPJ nº 41.234.065/0001-89, EV SONORIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 57.462.572/0001-00 e LM LTDA, CNPJ nº 52.658.327/0001-59. Em sede de auditoria, identificou e comprovou irregularidades insanáveis na documentação apresentada no momento da contratação, legítima, hábil e suficiente a comprovar a regularidade da empresa ESTIPULANTE e eventuais SUBESTIPULANTES, bem como, a elegibilidade dos sócios, diretores, empregados, dependentes e demais pessoas que apresentem vínculo societário ou empregatício. As empresas foram notificadas, por e-mail e correspondência com aviso de recebimento, sem êxito por parte da SEGURADORA, sobre o cancelamento do Contrato, sendo que a partir do cancelamento, quaisquer despesas decorrentes da utilização do plano de saúde objeto do Contrato pelos beneficiários serão consideradas indevidas e correrão às exclusivas expensas da ESTIPULANTE. Neste sentido, a Sul América Companhia de Seguro Saúde torna público que as irregularidades comprovadas resultaram na quebra da boa-fé objetiva existente na relação jurídica, bem como, mostrou-se prejudicial do ponto de vista da comprovação da regularidade das ESTIPULANTES e, por esse motivo, após o esgotamento das medidas administrativas para identificar os representantes legais, seguirá com o cancelamento dos contratos dentro de 10 (dez) dias, contados da publicação deste ato.

ANS - nº 006246

INFORMATIVO DIGITAL pdf

Código do documento 8d1d45a2-5894-4b71-8567-266838e5e9dc



Assinaturas



Júlio Nasser Custódio dos Santos
diariodamanha@dm.com.br
Assinou

Júlio Nasser Custódio dos Santos

Eventos do documento

11 Mar 2026, 08:05:41

Documento 8d1d45a2-5894-4b71-8567-266838e5e9dc **criado** por JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS (98e8c0ad-6903-4aa8-903b-c433bc3443b3). Email:diariodamanha@dm.com.br. - DATE_ATOM: 2026-03-11T08:05:41-03:00

11 Mar 2026, 08:06:54

Assinaturas **iniciadas** por JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS (98e8c0ad-6903-4aa8-903b-c433bc3443b3). Email: diariodamanha@dm.com.br. - DATE_ATOM: 2026-03-11T08:06:54-03:00

11 Mar 2026, 08:07:31

JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS **Assinou** (98e8c0ad-6903-4aa8-903b-c433bc3443b3) - Email: diariodamanha@dm.com.br - IP: 177.223.32.202 (177-223-32-202.linqtelecom.com.br porta: 13004) - Documento de identificação informado: 234.271.401-72 - DATE_ATOM: 2026-03-11T08:07:31-03:00

Hash do documento original

(SHA256):dc8dcad5545b9c212b88c3e14cb47b23a7fa640695a0cbd36789c3f2adb66d36

(SHA512):1c9973fc47efd6ee49f8b6266c0f37082637ad702e2dcd65c833b5199ee47411bf76853fafc05332a25ef64f01d03fc029059ffe49b496cdd8489d7250851b61

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.